

EDITAL 01/2022 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO NO IF SUDESTE MG

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Pró-reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de projetos de extensão nas unidades do IF Sudeste MG. O Edital 01/2022 está em consonância com o Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do IF Sudeste MG (Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019), cujo objetivo é estabelecer critérios e ampliar para toda a Instituição as oportunidades de solicitação de apoio às ações de extensão, mediante os objetivos, os requisitos e os critérios estabelecidos por este edital.
- 1.2. Em 2022, o PIAEX será multicampi, com único edital publicado pela Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG atendendo todas as unidades.
- 1.3. As atividades de extensão no âmbito deste edital devem ser realizadas, preferencialmente, de maneira remota, semipresencial ou em escala de revezamento, conforme a natureza das demandas, e atender aos protocolos de saúde e segurança específicos recomendados para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme descrito na Instrução Normativa PROEX/IF Sudeste MG nº 01/2022.
 - 1.3.1 Em caso de necessidade de execução de atividades extensionistas presenciais, estas devem atender aos condicionantes expressos no plano de retomada, resolução CONSU n° 44/2021 de 20 de outubro de 2021 e na IN PROEX/IF Sudeste MG n° 01, 19 de janeiro de 2022. Caso algum desses documentos passe por atualizações, deverá ser considerado o documento vigente durante todo o período de execução das ações.
 - 1.3.2 Devem ainda, estar especificados na proposta a ser submetida os protocolos de biossegurança, a justificativa, os dias e horários de realização das atividades e os servidores responsáveis por acompanhar as mesmas. Devem também, constar parecer do Diretor Geral do campus e de comissão/responsável de instituição parceira. Todas essas informações estão reunidas no formulário "Solicitação de Utilização de Espaços Físicos para Realização de Atividades de Extensão".
- 1.4. Após o encerramento de todas as etapas de submissão e avaliação previstas no cronograma deste edital, a Pró-reitoria de Extensão publicará a lista final de projetos de extensão aprovados por ordem de classificação e por campus, respeitando o valor disponível para cada campus, nos termos do Art. 24 §1° e Art. 55 da Resolução nº 41/2019.



1.5. Os projetos de extensão a serem contemplados com recursos do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), objeto da chamada deste edital, deverão seguir o pressuposto de serem parte de um processo interdisciplinar, educativo, cultural, político, social, científico, tecnológico, artístico e esportivo que se articula ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, integrando os currículos dos cursos de forma a contribuir para o processo formativo do educando.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

2.1.1. Selecionar projetos de extensão, visando apoio financeiro, na forma de bolsas, que objetivam contribuir significativamente para o desenvolvimento e para a disseminação de ações e troca de saberes que visem à melhoria e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida das comunidades sujeitas às ações das práticas educacionais do IF Sudeste MG.

2.2. Objetivos específicos

- 2.2.1. Incentivar a participação de servidores e estudantes dos cursos superiores e técnicos de nível médio no desenvolvimento de ações de extensão e de desenvolvimento tecnológico, nas mais diversas áreas do conhecimento;
- 2.2.2. Estimular a produção extensionista do IF Sudeste MG em diálogo com a sociedade, voltada ao enfrentamento das desigualdades sociais e levando em consideração a diversidade local e regional;
- 2.2.3. Proporcionar ao estudante a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade e da integração com a comunidade;
- 2.2.4. Promover a realização de projetos sociais, de inclusão, empreendedorismo e cidadania;
- 2.2.5. Fortalecer a relação transformadora entre o IF Sudeste MG e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas;
- 2.2.6. Contribuir para o desenvolvimento sustentável das regiões de atuação do IF Sudeste MG;
- 2.2.7. Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IF Sudeste MG e a sociedade;
- 2.2.8. Agregar profissionais externos às ações de extensão, no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG;
- 2.2.9. Apoiar a unidade no desenvolvimento de ações que contribuam na implementação de políticas públicas e no fortalecimento da extensão no IF



Sudeste MG;

- 2.2.10. Incentivar a participação dos estudantes no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e exercício da cidadania;
- 2.2.11. Incentivar a formação de coletivos artístico-culturais e manter esses coletivos em funcionamento nos campi.

3. DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

3.1. As ações extensionistas do IF Sudeste MG, em seu Edital 01/2022, oferecem apoio institucional baseadas nas ações previstas na Resolução CONSU/IF Sudeste MG № 41/2019 e Portaria SETEC/MEC № 58/2014.

4. DAS ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS

- 4.1. As ações de extensão concorrentes ao apoio que este edital se refere deverão ser classificadas por áreas temáticas, visando o cadastramento unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica SETEC/MEC. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:
 - 4.1.1. Comunicação;
 - 4.1.2. Cultura;
 - 4.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
 - 4.1.4. Educação;
 - 4.1.5. Meio Ambiente;
 - 4.1.6. Saúde:
 - 4.1.7. Tecnologia e Produção;
 - 4.1.8. Trabalho
- 4.2. Além disso, as ações de extensão concorrentes ao apoio a que este edital se refere também deverão vincular-se a uma das <u>linhas de extensão</u> e devem ser sinalizadas no projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 5.1. Os recursos alocados para financiamento do presente edital estão definidos no Planejamento Orçamentário 2022 da Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e são provenientes do orçamento consignado na LOA de 2022, especificamente na Ação 20RL, PTRES 170742, Fonte 8100000000. Esses recursos contemplarão o montante estimado de até R\$ 297.200,00 (duzentos e noventa e sete mil reais e duzentos reais).
 - 5.1.1. O montante a que se refere o item 5.1. será dividido por cota para cada campus, garantindo que todas as unidades do IF Sudeste MG tenham condições de desenvolver ações de Extensão, conforme conforme Art. 24 § 1° e Art. 55 da



Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019.

- 5.1.2. Os recursos a que se refere o item 5.1. poderão ser direcionados para o financiamento de bolsas a discentes do IF Sudeste MG e bolsa para colaborador externo, tal como disposto na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº41/2019 e Portaria SETEC/MEC nº 58/2014.
- 5.1.3. No caso do não aproveitamento integral do recurso destinado a cada campus, o saldo restante poderá ser realocado para projetos de outros campi devidamente aprovados e classificados, seguindo a ordem decrescente de classificação geral da pontuação obtida no processo de avaliação.
- 5.1.4. Caso haja disponibilidade orçamentária, os projetos aprovados e classificados sem recurso poderão ser financiados com recursos do campus de origem.
- 5.2. O número de propostas apoiadas está condicionado à aprovação e disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.3. O valor mensal das bolsas de extensão neste edital, de acordo com o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 041/2019, está assim definido:
 - a) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX SUP 1): R\$400,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 20 horas semanais;
 - b) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX SUP 2): R\$200,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais;
 - c) Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX MED): R\$200,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio, regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais.
 - d) Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX COL) (08 horas semanais): R\$600,00/mês. Profissional de elevado conhecimento na área do projeto de extensão, que auxiliará no desenvolvimento das atividades do projeto, selecionado por chamada pública, seguindo o procedimento previsto na Resolução CONSU/IF Sudeste MG n° 41/2019, conforme Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014.
- 5.4 O coordenador da proposta poderá incluir na equipe até 4 (quatro) bolsistas entre discentes e colaborador externo (BEX SUP 1, BEX SUP 2, BEX MED, BEX COL).
- 5.5 As bolsas de extensão terão vigência de até 08 (oito) meses, com o início das atividades do projeto previstas para junho de 2022 e o término em janeiro de 2023.



- 5.6 O pagamento das bolsas será realizado pelo depósito direto em conta corrente bancária em nome do bolsista, conforme o estabelecido na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019 e na Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014.
- 5.7 No caso de necessidade de utilização de recursos materiais dos campi do IF Sudeste MG, tais como transporte, equipamentos de laboratório, dentre outros, esses deverão ser indicados, especificados e quantificados no projeto. Para comprovar a viabilidade da utilização desses recursos, deve ser anexado no SIGAA, no momento da submissão, declaração do setor competente, do respectivo campus indicando ciência e disponibilidade de uso do recurso solicitado, podendo ser feita via e-mail institucional.
- 5.8 Os recursos deste edital não poderão ser destinados para outras finalidades.
- 5.9 O IF Sudeste MG reserva-se o direito de alterar os valores indicados no item 5.1 deste edital, em virtude de modificação na disponibilidade orçamentária e financeira.

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor docente ou técnico administrativo do quadro permanente do IF Sudeste MG, que possua formação profissional mínima de Nível Superior que, além de proponente, assumirá o encargo de Coordenador do Projeto. A coordenação de projeto será considerada prestação de serviço público relevante.
- 6.2. As formas de participação e desenvolvimento das ações de extensão pelos discentes e as atribuições do coordenador da proposta, no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), deverão estar em consonância com as Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019, e as ações devem:
- 6.2.1. Enquadrar-se na categoria "projeto" ou "programa" de extensão;
 - a. <u>Projeto</u>: conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes.
 - b. <u>Programa</u>: conjunto articulado de, pelo menos, 2 (dois) projetos é outra ação de Extensão (cursos, eventos, prestação de serviços, etc.) preferencialmente de caráter interdisciplinar e integrado a atividades de Pesquisa e de Ensino, envolvendo a participação de discentes.
 - 6.2.2. Demonstrar claramente as ações a serem feitas, a metodologia a ser utilizada e os resultados a serem obtidos;



- 6.2.3. Informar sua relevância em relação aos objetivos do edital;
- 6.2.4. Valorizar o potencial dos alunos bolsistas envolvidos no projeto, de acordo com a área na qual atuarão, e contribuir com sua formação profissional;
- 6.2.5. Possibilitar a articulação de ações com a pesquisa e o ensino;
- 6.2.6. Objetivar o envolvimento da comunidade externa em suas ações e divulgação.
- 6.3. É vedada a submissão de projetos de servidores Docentes ou Técnico-administrativos que tenham pendências registradas na Diretoria de Extensão do campus ou na Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG, ou, ainda, que estejam licenciados de suas atividades por qualquer natureza.
- 6.4. Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do <u>termo de compromisso do bolsista discente</u> e/ou <u>termo de serviço</u> voluntário.
- 6.5. As formas de controle das condições de participação dos bolsistas discentes são de responsabilidade do coordenador do projeto, conforme critérios mínimos disponíveis no modelo de edital de chamada do bolsista discente e conforme o Art. 36 da Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019. Outras formas de comprovação deverão ser feitas por meio do SIGAA e pelo "Termo de Compromisso do Bolsista Discente".
- 6.6. Os bolsistas discentes serão selecionados pelo Coordenador da proposta, via SIGAA Módulo Extensão, conforme tutorial lançado junto ao MODELO EDITAL DE CHAMADA DE BOLSISTA DISCENTE.
- 6.7. Os bolsistas colaboradores externos serão selecionados pelo Coordenador da proposta, em edital único para todos os projetos lançados pela Diretoria de Extensão do campus, conforme Modelo de Edital de Chamada de Bolsista Colaborador Externo.
 - 6.7.1. Os bolsistas discentes e colaboradores externos serão selecionados desde que não possuam parentesco direto ou colateral com o coordenador da proposta, conforme o Código Civil (Art. 1.591 ao Art. 1.595 da Lei nº 10.406/2002). Caso seja verificado, a qualquer momento, essa situação, o bolsista será desligado do projeto e sua bolsa será imediatamente cancelada e os valores recebidos indevidamente deverão ser restituídos ao erário.
 - 6.8. Os servidores Docentes ou Técnico-administrativos, de acordo com este edital, poderão submeter até 2 (duas) propostas, sendo apenas uma aprovada com



recurso. Caso haja disponibilidade orçamentária, a segunda proposta poderá ser aprovada com recursos, apenas nos casos em que todos os demais projetos classificados do seu respectivo campus tenham sido contemplados.

- 6.9. Poderão participar dos projetos de extensão, como colaboradores voluntários, estudantes do IF Sudeste MG ou profissionais externos à instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do "Termo de Servico Voluntário".
 - 6.9.1 Para fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.
 - 6.9.2 O serviço voluntário, no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 6.10. Só será admitida, ainda, a participação de 1 (um) colaborador externo bolsista por projeto, que poderá ser concedida caso haja disponibilidade orçamentária e se justificado e aprovado pelos avaliadores.
 - 6.10.1. O Extensionista Colaborador Externo só poderá atuar em projetos que possuam um coordenador de ação que seja servidor do IF Sudeste MG e, pelo menos, 1 (um) estudante bolsista do IF Sudeste MG.
 - 6.10.2. O bolsista colaborador externo será selecionado via chamada pública, nos moldes do que prevê a Resolução CONSU/IF Sudeste MG № 41/2019. Após a seleção, o coordenador deverá <u>cadastrá-lo como integrante da equipe</u> no SIGAA/Módulo Extensão e atribuir-lhe objetivos e atividades.
 - 6.10.3. A seleção do colaborador externo está fundamentada na Portaria SETEC/MEC № 58/2014 e na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019.

7. DO COMPROMISSO

- 7.1 Todo participante de projeto submetido a este edital deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação por meio do <u>Termo de Compromisso</u> <u>Bolsista discente</u>, <u>Termo de compromisso do servidor coordenador</u>, <u>Termo de compromisso do bolsista colaborador externo</u> e/ou <u>Termo de serviço voluntário</u>.
- 7.2 Os estudantes e colaboradores externos serão oficialmente considerados bolsistas de Extensão após a assinatura do Termo de Compromisso, antes do início das atividades.
- 7.3 A participação no Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) constitui uma atividade acadêmica e não gerará vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.



- 7.4 São atribuições dos coordenadores das propostas:
 - I Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os bolsistas e voluntários nas atividades, apoiando-os no cumprimento do Plano de Trabalho;
 - II Após a seleção dos bolsistas, encaminhar, via SIGAA/Módulo Extensão, todos os documentos dos selecionados para que sejam feitos os processos de bolsas;
 - III Enviar no SIGAA/Módulo Extensão, em até 30 dias do término da ação de extensão, Relatório ao final discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
 - IV Anexar no SIGAA/Módulo Extensão, até o dia 25 de cada mês, as <u>Folhas de</u> <u>Frequência dos Bolsistas</u>, sob pena de suspensão do pagamento dos mesmos;
 - V Anexar no SIGAA/Módulo Extensão no relatório final (obrigatoriamente):
 - a) registros fotográficos das ações;
 - b) material gráfico de divulgação;
 - c) produtos resultantes da ação;
 - VI Realizar o <u>controle de frequência</u> e de desempenho do bolsista, comunicando formalmente à Diretoria de Extensão do campus a ocorrência de problemas relacionados ao bolsista, tais como faltas às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão ou <u>cancelamento da bolsa</u>, indicando, quando necessário, um <u>substituto para o bolsista discente</u> e/ou devolução de recursos à união quando for o caso.
 - VII- Comunicar formalmente à Diretoria de Extensão do campus qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando a ação de extensão, indicando um substituto adequado;
 - VIII Observar outras atribuições dispostas na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019;

8 DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A proposta deverá ser cadastrada diretamente no SIGAA/Módulo Extensão, de acordo com o <u>Tutorial de Submissão de proposta</u>. A submissão da ação de extensão será feita, exclusivamente, via SIGAA/Módulo Extensão. A Pró-reitoria de Extensão publicará o resultado da avaliação das ações propostas conforme descrito no cronograma e seguindo os critérios avaliativos.
- 8.2 A Estruturação das propostas deverá conter:



- 8.2.1 Participação da comunidade externa, com estimativa do público-alvo e do número de pessoas beneficiadas.
- 8.2.2 Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.
- 8.2.3 Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do estudante bolsista, relação do projeto com os cursos ofertados pelos campi e troca de conhecimentos e metodologias.
- 8.2.4 Clareza e precisão dos objetivos e atividades propostas, e alinhamento dos mesmos com a área de extensão escolhida.
- 8.2.5 Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos e atividades definidas e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.
- 8.2.6 Atividades e Objetivos de execução detalhados, em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.
- 8.2.7 Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e do público atendido pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação.
- 8.2.8 Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto. Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta, bem como as formas de execução da ação de extensão.
- 8.2.9 Apresentação de carta de anuência de instituição parceira, se houver.
- 8.2.10 Justificativa elaborada para contratação de colaborador externo, conforme determina a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019 e Portaria SETEC/MEC № 58/2014;
- 8.3 Recomenda-se que os projetos submetidos não ultrapassem os limites de caracteres a seguir:
- I. Resumo: até 1300 caracteres com espaço;
- II. Justificativa: até 2000 caracteres com espaço;
- III. Fundamentação teórica: até 8000 caracteres com espaço;
- IV. Metodologia: até 5000 caracteres com espaço;
- V. Objetivos Gerais: até 2000 caracteres com espaço;
- VI. Resultado esperado: até 1500 caracteres com espaço;

9 DA INSCRIÇÃO



- 9.1 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador da proposta por meio do Módulo Extensão do SIGAA, conforme tutorial, cadastrando sua ação de forma online e anexando os seguintes documentos:
 - Plano de trabalho dos bolsistas discentes;

Obs.: Se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista

II. Plano de trabalho dos bolsistas - Colaborador Externo, se

houver; III. Termo de compromisso do servidor coordenador;

- IV. <u>Solicitação de utilização de espaços físicos</u>, em caso de projetos considerados essenciais e que necessitam ser executados na forma presencial, semipresencial ou em escala de revezamento, se for o caso.
- V. Currículo do coordenador da Plataforma Lattes do CNPq atualizado nos últimos 12 meses, conforme os <u>critérios de avaliação</u>;
- VI. Carta de Anuência da Instituição Demandante, se houver;
- VII. Plano de Ensino para os projetos de extensão em forma de curso, se for o caso;
- 9.2 A ausência de qualquer documento exigido neste edital ou a apresentação incompleta da proposta de projeto implicará na não aceitação de sua submissão ao processo de avaliação de mérito sendo a ação desclassificada.
- 9.3 A Pró-reitoria de Extensão não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 – Cronograma físico

DATAS	ATIVIDADES
01/02/2022	Lançamento do Edital
02/02/2022 e 03/02/2022	Impugnação do Edital
04/02/2022	Apreciação dos pedidos de impugnação pela Pró-reitoria de Extensão
07/02/2022	Publicação da versão final do Edital
21/02/2022 a 17/04/2022	Inscrições dos Projetos/programas no SIGAA – Módulo Extensão



Até 18/04/2022	Autorização do Chefe de Departamento no SIGAA – Módulo Extensão
19/04/2022 e 20/04/2022	Primeira Etapa - Análise de documentos (Eliminatória)
25/04/2022	Divulgação do resultado provisório da Primeira Etapa - análise de documentos
26/04/2022	<u>Interposição de recursos</u> - Primeira etapa - análise de documentos
28/04/2022	Divulgação do resultado final da Primeira Etapa - análise de documentos
29/04/2022 a 09/05/2022	Segunda Etapa - Avaliação dos projetos/programas por avaliadores e Presidente do Comitê de Extensão do IF Sudeste MG
13/05/2022	Divulgação do resultado provisório da Segunda Etapa - projetos/programas aprovados
16/05/2022 e 17/05/2022	Interposição de reconsideração contra o resultado provisório no SIGAA – Módulo Extensão
18/05/2022	Apreciação e julgamento das interposições de reconsideração pelo Comitê de Extensão do IF Sudeste MG
19/05/2022	Divulgação do resultado final dos projetos/programas aprovados
20/05/2022 a 30/05/2022	Período para seleção dos bolsistas pelo SIGAA – Módulo Extensão
31/05/2022	Assinatura dos Termos de Compromisso e cadastramento da documentação listada no item 12.1
01/06/2022	Início das atividades
31/01/2023	Término das atividades

10.2. O cronograma em suas datas poderá ser alterado conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades da Pró-reitoria de Extensão.

11 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS

- 11.1 A análise e seleção das propostas será realizada em duas etapas, na seguinte ordem:
 - 11.1.1 Primeira etapa (Eliminatória): Análise de documentos conforme solicitado no item 9.1.
 - 11.1.2 Segunda etapa (Classificatória): Avaliação por mérito realizada por no mínimo dois avaliadores *ad hoc*.
- 11.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os "<u>Critérios para Avaliação de Propostas</u>".



11.3 A concessão do apoio de que trata este edital estará

condicionada à: I - Aprovação na primeira etapa de avaliação -

Análise documental;

- II Aprovação da proposta na avaliação por mérito, considerando a nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;
- III Classificação por campus de acordo com o recurso orçamentário disponível;
- 11.4 Havendo empate na classificação das propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional, itens 3.1 a 3.7 do "Critérios para Avaliação de Propostas".
- 11.5. Permanecendo o empate, serão considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens a seguir, na seguinte ordem:
- a) item 3.1;
- b) item 3.5;
- c) item 3.4;
- d) item 3.3;
- e)item 3.7;
- f) item 3.6;
- g) item 3.2.

12 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 12.1 Após divulgação do resultado final, os coordenadores deverão anexar e cadastrar no SIGAA, para implementação das bolsas e dar início às atividades do projeto, a seguinte documentação:
 - I. <u>Cadastrar o plano de trabalho do (s) bolsista (s)</u>, Via Módulo Extensão SIGAA;
 - II. <u>Cadastrar o voluntário como membros da equipe extensionista</u>, se houver, Via Módulo Extensão SIGAA;
 - III. <u>Cadastrar o Colaborador Externo como membro da equipe</u> <u>extensionista</u>, se houver, Via Módulo Extensão SIGAA;
 - IV. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o <u>Termo de Compromisso do(s) bolsista(s) discentes</u> e <u>Termo de compromisso do colaborador externo assinado;</u>
 - V. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o <u>Termo de</u> Adesão ao Serviço Voluntário, se houver;



- VI. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o Edital de chamada do bolsista discente e o resultado da chadama;
- VII. Assinatura, pelo(s) bolsista(s), da <u>Declaração de não acúmulo de</u> <u>bolsa</u>, via SIGAA;
- 12.2 O projeto não poderá ter sua execução iniciada enquanto apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 12.1.
- 12.3 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pela Pró-Reitoria de Extensão e pela Diretoria de Extensão dos Campi ou setor equivalente, com base nos controles mensais de frequência, relatório final e através de acompanhamento *in loco* ou remotamente, quando necessário. Os relatórios mensais devem ser anexados ao SIGAA mensalmente, conforme data estabelecida neste edital.
- 12.4 Os projetos selecionados, se durante sua execução revelarem impossibilidade de continuidade de suas diferentes etapas, serão cancelados e o apoio financeiro em forma de bolsas da mesma forma. O coordenador deverá encaminhar à Diretoria de Extensão do campus, o termo de desistência do bolsista e/ou cancelamento de projeto, com as devidas justificativas para o cancelamento do projeto, e o relatório final no prazo de até 30 dias após o cancelamento da ação.
- 12.5 O coordenador do projeto deverá informar no <u>controle de frequência mensal</u>, situações de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência e outras situações.
- 12.6 Ao bolsista é obrigatória a apresentação de trabalhos de extensão nos eventos organizados pela Instituição, sob pena de cancelamento de sua bolsa e impedimento de participação nas futuras chamadas de Extensão.

13 HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1 A Pró-Reitoria de Extensão divulgará, em data prevista neste edital, a lista de ações de extensão aprovadas e contempladas com recursos financeiros, por campus, em ordem decrescente da pontuação obtida no processo de avaliação.
- 13.2 Somente serão aprovadas propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.
- 13.3 Os recursos quanto ao resultado parcial da segunda etapa (classificatória): Avaliação por mérito, deverão ser protocolados pelo servidor coordenador do projeto, através de <u>pedido de reconsideração de avaliação</u>, via requerimento diretamente no SIGAA, em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital.
 - 13.3.1 Os recursos quanto ao resultado parcial da primeira etapa (eliminatória): Análise de documentos conforme solicitado no item 9.1., deverão ser protocolados por e-mail da Diretoria de Extensão do campus de origem da proposta.



- 13.4 Caberá à Diretoria de Extensão do campus apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial do processo de avaliação.
- 13.5 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recursos sobre os resultados deste edital e nem sobre os resultados do julgamento desta última instância.

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

- 14.1 O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o art. 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do relatório mensal dos bolsistas e do coordenador do projeto.
- 14.2 A autorização de pagamento dos bolsistas será expedida pela Diretoria de Extensão do campus à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira do campus.
 - 14.2.1 No caso dos campi Avançado, a autorização de pagamento dos bolsistas será expedida pela Pró-reitoria de Extensão à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da Reitoria.
- 14.3. A autorização de pagamento dos bolsistas fica condicionada à entrega do controle de frequência mensal pelo servidor coordenador responsável pelo projeto, via Módulo de Extensão SIGAA em formato JPEG, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.
- 14.4. O relatório final e a prestação de contas financeiras serão avaliados pela Diretoria de Extensão do campus, que emitirá parecer aprovando, aprovando com recomendações ou reprovando o relatório e a prestação de contas.

15 DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

- 15.1 Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista receberá certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária, expedido pela Pró-Reitoria de Extensão via SIGAA/Módulo Extensão.
- 15.2 A emissão de certificado estará condicionada à entrega e aprovação do relatório final da atuação do bolsista que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com o projeto. O <u>relatório final do discente</u> será elaborado diretamente no SIGAA Módulo Extensão.
- 15.3 A certificação final de conclusão do projeto e do processo de coordenação fica condicionada à entrega e aprovação do <u>relatório final do coordenador</u>, que será elaborado diretamente no SIGAA Módulo Extensão.

16 SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

16.1. A autorização de publicação dos relatos de experiências e participação em eventos de extensão é condição necessária para participação no PIAEX.



- 16.2. O coordenador da ação de extensão deve apresentar os resultados parciais ou finais da atividade de extensão no evento institucional destinado a este fim.
- 16.3. O coordenador da ação de extensão deve apresentar os resultados em eventos nacionais de extensão, sempre que possível.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, que serão feitas via portal do IF Sudeste MG .
- 17.2 A Pró-reitoria de Extensão, a Diretoria de Extensão dos Campi ou setor equivalente, poderá cancelar o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital.
- 17.3 No caso de cancelamento de pagamentos de bolsas, cabe ao beneficiário o recurso à Pró- reitoria de Extensão do IF Sudeste MG, que deverá ser encaminhado para o e-mail proex@ifsudestemg.edu.br no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.
- 17.4 A Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e as Diretorias de Extensão dos Campi se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.
- 17.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 17.6. Compete ainda ao coordenador da ação de extensão verificar, a qualquer tempo, se a mesma produzirá resultado potencialmente objeto de proteção do conhecimento. Confirmada essa hipótese, o NITTEC Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia deve ser comunicado para fazer o acompanhamento.
- 17.7 Os resultados obtidos pelas ações apoiados por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão citar o apoio da PROEX da seguinte forma: "Apoio: PROEX/IF SUDESTE MG".
- 17.8 <u>Formulários</u> e <u>tutoriais</u> do edital PIAEX podem ser consultados através do site institucional na área da Pró-reitoria de Extensão. Disponível ainda <u>FAQ</u> (Perguntas e respostas frequentes) sobre o Módulo de Extensão SIGAA.
- 17.9 Mais informações a respeito do cadastramento da proposta, da análise e de demais procedimentos para registro de ações de extensão podem ser consultadas na <u>Instrução Normativa PROEX nº 01, de 16 de janeiro de 2020</u>.



- 17.10 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX Reitoria, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.
- 17.11 Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG, ouvido o Comitê de Extensão (COEX).

Juiz de Fora, 01 de fevereiro de 2022.